



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS BARRA DO CORDA

Gabinete da Diretoria - Campus Barra do Corda - GAB-BDC

EDITAL N° 22/2020

AUXÍLIO EMERGENCIAL AO ESTUDANTE - IFMA CAMPUS BARRA DO CORDA

A Diretora-Geral e o Coordenador de Assuntos Estudantis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - Campus Barra do Corda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando os termos da Resolução CONSUP/IFMA N° 28/2020, tornam público o Edital de Concessão do Auxílio Financeiro Emergencial, no âmbito do Campus Barra do Corda.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Auxílio Financeiro Emergencial ao Estudante tem a finalidade de contribuir para a garantia da segurança alimentar durante o estado de calamidade pública pela pandemia da COVID -19, que reflete diretamente na permanência e êxito nos estudos.

1.2. O Auxílio Financeiro Emergencial ao Estudante-COVID-19, que trata este edital, é destinado ao estudante em situação de vulnerabilidade social, matriculado em curso presencial da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Graduação no ano letivo de 2020(primeiro semestre) no Instituto Federal do Maranhão – Campus Barra do Corda.

1.3. O valor do Auxílio Financeiro Emergencial ao Estudante - COVID-19 será de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) com duração de 2 (dois) meses. Poderá ser prorrogado de acordo com a disponibilidade orçamentária do Campus, enquanto durar a suspensão das aulas em função da emergência em saúde pública por decorrência da pandemia da COVID-19.

2. DOS ESTUDANTES ATENDIDOS

2.1. A Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAE) realizará a avaliação de vulnerabilidade social por meio da caracterização socioeconômica já disponibilizada no SUAP, a partir dos critérios estabelecidos na Resolução CONSUP/IFMA N° 28/2020 até o limite orçamentário.

2.2. A Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAE) poderá solicitar ao estudante selecionado documentos atualizados ou complementares, a fim de validar a avaliação.

2.3. Não poderão ser selecionados, estudantes que não possuam caracterização socioeconômica preenchida no SUAP.

2.3.1. Excepcionalmente, poderá ser consultados de forma complementar os dados disponíveis no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

2.4. Estão impedidos de receber o Auxílio Financeiro Emergencial ao Estudante, o titular de benefício de que trata a Lei 13.982/2020, conforme art. 2º, III. (Auxílio Emergencial do Governo Federal), salvo os beneficiários do Programa Bolsa Família.

2.5. Serão atendidos 170 estudantes do Campus Barra do Corda . O recurso destinado ao Auxílio

Financeiro Emergencial ao Estudante - COVID-19 é de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais) do orçamento do IFMA proveniente da Ação Orçamentária 2994 - Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica.

2.6. O Auxílio Emergencial será distribuído conforme quadro abaixo:

AUXÍLIO	Nº DE VAGAS	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO DO AUXÍLIO	VALOR
Auxílio Emergencial	170	O auxílio tem a finalidade de contribuir para a garantia da segurança alimentar durante o estado de calamidade pública pela pandemia da COVID-19	2 meses	R\$ 180,00

3. INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições no processo seletivo para concessão do Auxílio Emergencial ocorrerá de acordo com o quadro abaixo:

AÇÃO	PERÍODO	LOCAL
INSCRIÇÃO	04 a 08 de maio de 2020	https://forms.gle/HvvHPU7cKQFoAd3M9
LISTAGEM PRELIMINAR	11 de maio de 2020	https://barradocorda.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/
ENVIO DOS ANEXOS I E II (nos termos dos itens 4.5 e 4.5.1 deste Edital)	12 e 13 de maio de 2020	cae.bdc@ifma.edu.br
RECURSOS	12 e 13 de maio de 2020	cae.bdc@ifma.edu.br
LISTAGEM DEFINITIVA	15 de maio de 2020	https://barradocorda.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 Conforme item 2.3 **É OBRIGATÓRIA A CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP)** disponível em: <https://suap.ifma.edu.br/>.

3.4 A efetivação da inscrição é de **inteira responsabilidade do estudante** e será feita de forma *online* por meio do questionário on-line(<https://forms.gle/HvvHPU7cKQFoAd3M9>).

4. DA CONCESSÃO

4.1. Após a avaliação de vulnerabilidade social, a Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAE) encaminhará a listagem para homologação à Direção-Geral do Campus Barra do Corda.

4.2 A listagem provisória de estudantes contemplados para o Auxílio Financeiro emergencial será publicada nos meios de comunicação institucional do Campus no dia 11 de maio de 2020.

4.3 Caberá recurso contra a listagem provisória nos dias 12 a 13 de maio de 2020, tendo bom base a divulgação do resultado no site do Campus, na forma estabelecida nos itens 5.1 e 5.2 deste Edital.

4.4 Após avaliação aos pedidos de recursos será publicado, nos meios de comunicação institucional do Campus, listagem definitiva dos estudantes contemplados no dia 15 de maio de 2020.

4.5 Os estudante selecionados, de acordo com a listagem preliminar, deverão enviar para o e-mail (cae.barradocorda@gmail.com) declaração de renda familiar conforme Anexo I, nos dias 12 e 13 de maio.

4.5.1 Os estudantes maiores de 18 anos, não beneficiários do Programa Bolsa Família deverão assinar Autodeclaração de não acumulação de benefício, conforme Anexo II e enviar ao e-mail da Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAE), no prazo de 2 dias úteis após a listagem preliminar, nos dias 12 e 13 de maio de 2020.

4.6 O estudante que não enviar no prazo estabelecido ou em desconformidade com este Edital as autodeclarações terá o auxílio cancelado.

4.7 Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação no decorrer do período de concessão. Comprovada a não veracidade das informações, o estudante perderá o direito do benefício e possível suspensão de participar dos próximos processos seletivos.

4.8 O pagamento aos estudantes ocorrerá nas seguintes formas:

- a. Por meio de depósito em conta corrente, em nome do estudante. Em hipótese alguma serão aceitas contas em nome de terceiros.
- b. Por meio de ordem bancária, no caso de estudante que não possua conta corrente. Para recebimento, o estudante deverá aguardar orientações da Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAE), quanto ao período em que deverá comparecer a agência bancária indicada, munido de RG e CPF para efetuar o saque diretamente no caixa de atendimento.

5. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

5.1. O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, no período de 12 a 13 de maio de 2020, tendo com base a divulgação do resultado preliminar no site do Campus.

5.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Direção Geral do Campus, por meio do e-mail cae.bdc@ifma.edu.br, digitalizados de forma legível e devidamente assinado, conforme Anexo III, contendo os fundamentos e demais documentos que julgarem cabíveis.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Para tirar dúvidas e envio de documentação, os estudantes podem entrar em contato com a Coordenadoria de Assuntos Estudantis por meio do endereço de e-mail: cae.bdc@ifma.edu.br e contato telefônico: (99)98400-4671.

6.2 O estudante que por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, deverá proceder a devolução por meio de Guia de Recolhimento da União.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos em 1ª instância pelo Direção-Geral do Campus e em 2ª instância pela Pró-Reitoria de Ensino no âmbito de sua atuação.

6.4. As disposições e instruções contidas nos avisos oficiais e normas complementares divulgadas pelo Campus Barra do Corda, constituem a partir de então, parte integrante deste Edital.

Barra do Corda – MA, 1º de maio de 2020*1

(assinado eletronicamente)

Heber de Arruda Antunes

Coordenador de Assuntos Estudantis em Exercício

(assinado eletronicamente)

Marinete Moura da Silva Lobo

Diretora-Geral

*1: **Em virtude da emergencialidade da matéria frente à pandemia de Covid-19.**

Documento assinado eletronicamente por:

- **MARINETE MOURA DA SILVA LOBO - DIRETOR GERAL - CD2 - GAB-BDC**, em 01/05/2020 14:31:51.
- **HEBER DE ARRUDA ANTUNES - MEDICO-AREA**, em 01/05/2020 14:30:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/05/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 105779

Código de Autenticação: c650ea6ed6





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS BARRA DO CORDA**

EDITAL Nº 22/2020 – AUXÍLIO EMERGENCIAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu, _____, RG Nº _____

_____, CPF Nº _____, declaro, por meio desta, os membros da família que residem no mesmo domicílio, conforme segue:

Nº	Nome	Grau de parentesco com o aluno	Data de nascimento	Situação atual de trabalho	Renda Mensal

Declaro que as informações acima prestadas são verídicas, tenho ciência de que serão submetidas à análise.

Assinatura

Barra do Corda, ____ de maio de 2020.

OBSERVAÇÃO:

1. ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER PREENCHIDA PELO RESPONSÁVEL DA FAMÍLIA, MAIOR DE 18 ANOS;
2. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE SOMENTE SE O ALUNO FOR SELECIONADO NO AUXÍLIO.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS BARRA DO CORDA**

EDITAL Nº 22/2020 – AUXÍLIO EMERGENCIAL

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que eu,

estudante do curso _____ do
Campus _____, sob o CPF:
_____, não recebi e não fui contemplado
para o recebimento do Auxílio Emergencial do Governo Federal, conforme a
LEI Nº 13.982, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

Assinatura

Barra do Corda, ____ de maio de 2020.

OBSERVAÇÃO:

1. ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER PREENCHIDA SOMENTE PARA ALUNOS MAIORES DE 18 ANOS;
2. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE SOMENTE SE O ALUNOS FOR SELECIONADO NO AUXÍLIO.

